

LEI N° 247/1983

Autoriza a Prefeitura Municipal a Firmar Convênio com o DER/MG, Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Água Comprida autorizada a Firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, visando a Construção do Terminal Rodoviário de Água Comprida, cujo Croqui de Localização faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O DER/MG, dentro de suas possibilidades Orçamentárias, repassará a Prefeitura Municipal de Água Comprida parte dos Recursos necessários a referida Construção.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Água Comprida, dentro de suas possibilidades Orçamentárias, gradativamente, alocará os Recursos necessários a Complementação da Construção referida no Artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de Novembro de
1983